



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Base: (Lei Municipal nº 2776/2024)

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, inscrito no, CIC/RG. nº 902.308.139-2 SSP/RS. e CPF nº 409.886.600-59 residente na Av Paraná, nº 503 na cidade de Três Barras do Paraná, PR., e de outro lado, a empresa **D L S Madeiras Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.618.615/0001-54, com sede na Rua Mário Covas, 92, na cidade de Três Barras do Paraná, município de Três Barras do Paraná, firmam a presente rescisão Permissão de uso, com base na Lei Municipal nº 2776/2024, de 13/12/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de comodato celebrado em 07/06/2023, que cedeu o Lote de terras rural nº 10-A-6, com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), localizado na área industrial, originário do lote Rural nº 10-A, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, registrado sob o nº 2095, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, de propriedade do Município, em favor da PERMISSIONÁRIA, além das obrigações:

I- uso exclusivo para a PERMISSIONÁRIA nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser no ramo de madeira bruta e beneficiada;

II - zelar pela manutenção e conservação do bem;

III - administrar o funcionamento de indústria e equipamentos instalados sobre o imóvel e pagar as despesas operacionais;

IV - permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;

V- gerar no mínimo 05(cinco) empregos formais

VI - apresentar anualmente relatório das atividades ao comodante com cópia para o Legislativo Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A rescisão é administrativa sem o pagamento de valor algum.

CLÁUSULA TERCEIRA. A BENEFICIÁRIA faz a entrega do bem ao Município, o qual atesta o seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: As partes renunciam a qualquer direito que por ventura possa advir do termo firmado, dando plena e total quitação.

CLÁUSULA QUINTA – Para dirimir eventuais dúvidas oriundas desta rescisão de Comodato elegem o foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.


D L S Madeiras Ltda.

Testemunha:

Testemunha